



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

segunda-feira, 15 de junho de 2015

Ano IV - Edição nº 00448 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E0D2FA2E0174562E0AEF4D01CFC403DE

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- Decreto nº 17/2015.

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Prefeitura Municipal de Lajedão

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 17/2015

**INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL  
DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA AÇÕES  
DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA  
DENGUE E CHIKUNGUNYA.**

**O Prefeito Municipal de Lajedão/BA, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e**

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue e do Chikungunya;

Considerando a série histórica da situação epidemiológica de Dengue no Município de Lajedão e nas cidades circunvizinhas;

Considerando a recomendação de organização da estrutura e ativação dos Comitês de Mobilização e prevenção contra Dengue e Chikungunya;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Combate à Dengue e do Chikungunya no Município Lajedão.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Combate à Dengue e do Chikungunya tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, as ações de combate à Dengue e do Chikungunya.

**Art. 3º** O Comitê municipal de Combate à Dengue e do Chikungunya será composto pelas entidades e organizações especificadas abaixo:

www.  
**pmlajedao**  
.com.br

# Prefeitura Municipal de Lajedão

MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114

PREFEITURA DE  
**LAJEDÃO**  
TODOS POR TODOS

1. Representante de Agente Comunitário de Saúde;
2. Representante de Agente de Endemias;
3. Representante da Unidade de Saúde da Família 01;
4. Representante da Unidade de Saúde da Família 02;
5. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
6. Representante da Vigilância Sanitária;
7. Representante da Vigilância Epidemiológica (VIEP);
8. Representante da Atenção Básica;
9. Representante da Secretaria de Educação;
10. Representante da Assistência Social.

**Art. 4º** A Presidência ou Coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Vigilância Epidemiológica do município

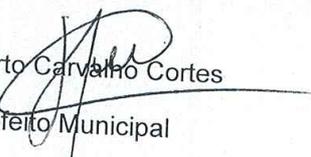
**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador, com registro em ata dos assuntos deliberados.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lajedão-BA, 01 de junho de 2015.

  
Josiane Lopes Soares

Secretária de Saúde

  
Humberto Carvalho Cortes

Prefeito Municipal

www.  
**pmlajedao**  
.com.br